



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 299/2007

DATA: 13 de fevereiro de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a **firmar Convênios**, para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2007, autorizado a firmar Convênios com as seguintes entidades:

IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

EMATER – INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

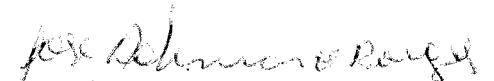
Art. 2º – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a cessão de funcionários para a prestação de serviços às entidades acima citadas, nas áreas do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e de Assistência Técnica e Extensão Rural e Jurídica.

Art. 3º – A formalização do ato entre a entidade concedente e a entidade tomadora da prestação de serviço dará através da assinatura de Termo de Convênio ou outro instrumento congênere que será elaborado pela entidade concedente.

Art. 4º – A eficácia do ato de cessão será realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Município.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2007.


JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara


ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário